

Provimentos**PROVIMENTO Nº 2 - CGE**

Altera a relação de localidades a serem submetidas a revisão de eleitorado com coleta de dados biométricos, pertinente ao Programa Biometria 2012-2014, e dá outras providências.

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo(s) incisos V e IX do art. 2º da Res.-TSE nº 7.651, de 24 de agosto de 1965, e pelo art. 21 da Res.-TSE nº 23.335, de 22 de fevereiro de 2011, considerando a previsão de dotação orçamentária no exercício de 2014 para o custeio de revisões de eleitorado, a disponibilidade de equipamentos e o atendimento às diretrizes objetivas estabelecidas como critérios para a realização do procedimento com biometria, definidas no ato normativo de regência, resolve:

Art. 1º A relação complementar de localidades indicadas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins a serem submetidas a revisão de eleitorado com coleta de dados biométricos no ano de 2014, de que trata o anexo do Provimento nº 16-CGE/2012, passa a ser a constante do anexo deste ato.

Art. 2º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se e cumpra-se.

Publique-se.

Brasília, 24 de fevereiro de 2014.

Ministra LAURITA VAZ

Corregedora-Geral da Justiça Eleitoral

ANEXO

LOCALIDADES SUJEITAS A REVISÕES DE ELEITORADO – PROGRAMA BIOMETRIA 2012-2014

ORDEM	UF	MUNICÍPIO	ZONA ELEITORAL
1º	AC	PORTO ACRE	10ª
2º	AC	RIO BRANCO	1ª, 9ª e 10ª
3º	AP	CALÇOENE	3ª
4º	AP	MACAPÁ	2ª e 10ª
5º	AP	SANTANA	6ª
6º	DF	BRASÍLIA	1ª a 21ª
7º	MS	BANDEIRANTES	34ª
8º	MS	JARAGUARI	34ª
9º	RR	BOA VISTA	1ª e 5ª
10º	TO	ARAGUAÍNA	1ª e 34ª
11º	TO	PALMAS	29ª
12º	TO	IPUEIRAS	3ª
13º	TO	COMBINADO	22ª
14º	TO	SÃO FÉLIX DO TOCANTINS	35ª

SECRETARIA JUDICIÁRIA**Coordenadoria de Processamento - Seção de Processamento II****Decisão monocrática**